

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

CAPÍTULO I DEFINIÇÕES

1.1. São definições importantes para o presente instrumento:

Alta Administração: significa a Diretoria de cada Empresa, conforme definida em seu Contrato Social.

Colaborador(es): significam todos aqueles que tenham vínculo empregatício, participação societária ou vínculo contratual com Empresa, incluindo os seus sócios.

Empresa: significa a Gama Investimentos Ltda.

ESG: sigla em inglês para Environmental, Social and Governance.

Fundos: as menções aos fundos de investimentos nesta Política devem ser entendidas como menções às classes e subclasses, conforme aplicável, sem prejuízo das características e condições particulares de cada classe e subclasse, em linha com a regulamentação vigente e os respectivos anexos e suplementos.

Política: significa a Política de Responsabilidade Socioambiental.

CAPÍTULO II OBJETIVO

2.1. Esta Política tem como objetivo apresentar as iniciativas relacionadas ao tema ESG, bem como as diretrizes, comportamentos e compromissos adotados que reforçam o comprometimento da Empresa com o desenvolvimento sustentável e a transparência nas informações.

2.2. Também é objetivo desta Política orientar e conscientizar os Colaboradores a atuar de forma responsável e ética, buscando o consumo consciente de recursos, de forma sustentável, contribuindo para a melhoria do meio ambiente e da sociedade como um todo.

2.3. Nesse contexto, o tema de ESG ao longo dos anos vem ganhando relevância no mercado financeiro, de modo que as principais entidades do segmento passaram a desenvolver e implementar ações e iniciativas relacionadas a questões ambientais, sociais e de governança corporativa, estimulando e conscientizando os demais players do mercado, bem como a sociedade de forma geral.

2.4. Este avanço é algo que a Empresa entende como positivo e necessário para o

desenvolvimento sustentável e a redução de impactos ao meio ambiente.

2.5. Isto posto, esta Política deve ser observada por todos os Colaboradores, especialmente os dedicados à gestão e risco, os quais devem assegurar o perfeito entendimento do conteúdo desta Política, mediante a assinatura do Termo de Adesão e Confidencialidade, o qual deverá ser coletado até o último dia do mês subsequente à contratação de novo colaborador ou sempre que a Política for alterada, sendo arquivado na sede da Empresa em meio físico ou digital.

CAPÍTULO III **PRINCÍPIOS E CONTEXTUALIZAÇÃO**

3.1. No contexto global de Investimento Responsável e práticas ESG, a Sociedade entende que há 02 (duas) principais vertentes, a saber:

(I) Aspecto Ativo – Investimento Responsável:

Avaliação, Revisão, Consideração e Integração dos fatores ESG nas análises e decisões de investimento dos ativos que fazem parte do portfólio dos Fundos de Investimentos sob gestão que se enquadre no conceito de “Investimento Sustentável”, conforme regulamentação em vigor, em especial no disposto nas Regras e Procedimentos para Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA.

(II) Aspecto Passivo – Consciência Responsável:

Trata-se de práticas internas dos fatores ESG dentro da própria Empresa. Não há que se falar em Investimento Responsável sem que a própria Empresa não siga e respeite fatores ESG.

3.2. Nesse sentido, importante destacar que o escopo de atuação da Empresa combina excelência de execução na estruturação, gestão e controles de *feeder funds* para todos os tipos de investidores locais, de forma a viabilizar o acesso desses investidores aos melhores gestores globais, sendo esse seu principal foco de atuação atualmente.

3.3. Logo, quando se analisa a Vertente I de ESG - Investimento Responsável - deve-se entender o contexto da Empresa, uma vez que **não** são realizados pelos Fundos sob gestão investimentos diretos em Companhias e/ou ativos financeiros de Companhias. Isso porque, por ser uma gestora focada em *feeder funds* (fundos espelhos) de gestores internacionais, sua atividade é, na verdade, uma gestão passiva (discricionária).

3.4. Dada essa contextualização, a Empresa entende que a melhor forma de cumprir com o Investimento Responsável é analisar e monitorar as práticas de ESG dos gestores globais investidos, sendo o mais transparente possível com os seus *stakeholders*.

3.5. Por fim, a Empresa entende que o princípio fundamental em suas atividades de ESG é a **TRANSPARÊNCIA** em seu sentido mais amplo, ou seja, a Empresa prezará por investimentos/parceiras com gestores globais que tenham como princípio fundamental também a transparência em suas práticas de ESG, tal como será transparente com as práticas ESG adotadas internamente.

CAPÍTULO IV **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

4.1. O Departamento de Análise e Gestão é responsável pela gestão dos *feeder funds* e, portanto, é responsável por acompanhar os Fundos investidos e seus gestores, inclusive sob a ótica da avaliação qualitativa dos processos ESG adotados pelos referidos gestores globais.

4.2. O Departamento de Risco, adicionalmente a suas atividades usuais, também é responsável por tratar de assuntos relacionados ao tema ESG, inclusive avaliando os relatórios mensais e trimestrais – conforme o caso – encaminhados pelos gestores dos Fundos investidos com um descritivo dos ativos da carteira dos Fundos e o monitoramento dos requisitos ESG pelas companhias investidas por tais Fundos.

4.3. Além disso, a Empresa conta com o Comitê de Risco, o qual é responsável, sob a ótica do tema ESG, por debater e monitorar as iniciativas, ações e melhorias sobre questões de meio ambiente, sociais e de governança apresentadas pelos gestores globais investidos.

4.3.1. O Comitê de Risco é formado por 3 (três) membros, sendo o CEO e Diretor de Distribuição, Diretor de Gestão e o COO Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP. Suas reuniões ocorrem ordinariamente de forma trimestral ou por solicitação de qualquer dos membros com 3 (três) dias de antecedência. As deliberações são tomadas por maioria dos presentes, mas é garantido ao Diretor de Risco o poder de voto, e ao final de cada reunião é gerada uma Ata assinada por todos os presentes.

4.4. Por fim, mas não menos importante, a Empresa conta também com o Comitê de Aprovação de Produto, responsável por verificar previamente ao lançamento de um novo Fundo o enquadramento do fundo perante a legislação brasileira, análise dos documentos da due diligence da gestora estrangeira, a qualidade do mandato, riscos incorridos que devem ser monitorados e potenciais gargalos operacionais. Todo Fundo deve passar por aprovação deste Comitê mediante decisão unânime dos membros presentes. É entendido, portanto, como o órgão deliberativo mais importante, pois nele são definidos todos os pontos de monitoramento do Fundo sob gestão que vai investir 100% na estratégia estrangeira. Logo, nesse Comitê se busca evitar potenciais riscos operacionais, legais, de comunicação aos investidores brasileiros e alinhamento dos documentos locais para refletir exatamente o mandato do Fundo estrangeiro.

4.4.1. O Comitê de Aprovação de Produtos é formato por 3 (três) membros, sendo o CEO e Diretor de Distribuição, Diretor de Gestão e o COO Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP. Suas reuniões ocorrem ordinariamente de forma trimestral ou por solicitação de qualquer dos membros com 3 (três) dias de antecedência. As deliberações são tomadas por maioria dos presentes, mas é garantido ao Diretor de Risco o poder de voto, e ao final de cada reunião é gerada uma Ata assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO V

INICIATIVAS E DIRETRIZES IMPLEMENTADAS PELA EMPRESA NO ÂMBITO INTERNO

A. ASPECTO AMBIENTAL

5.1. A Empresa sempre manteve uma postura de avaliação e acompanhamento dos impactos ambientais relativos aos investimentos realizados por seus parceiros, buscando priorizar a formação de parcerias com instituições alinhadas aos valores e melhores práticas de ESG no mercado financeiro.

5.2. Nesse sentido, a Empresa promoveu o desenvolvimento de diversos planos de ação voltados para o tema Ambiental, para uma evolução de patamar da gestora em sua jornada ESG. São eles:

- I. Desenvolvimento de programa de comunicação periódica, interna e externa, relativo a questões ambientais, como atenção ao desperdício, uso consciente de recursos, gestão de resíduos, eficiência no consumo, questões climáticas, dentre outros.
- II. Implantação de estrutura destinada para descarte de resíduos eletrônicos nas instalações físicas da Empresa.
- III. Atenção à critérios relativos ao tema de meio ambiente na contratação de parceiros e prestadores de serviços relevantes.

B. ASPECTO SOCIAL

5.3. A Empresa possui um programa de capacitação periódica dos Colaboradores, visando o desenvolvimento dos profissionais em suas atividades, bem como sua evolução no segmento do mercado financeiro, dando-se especial destaque ao Programa de Treinamento tratado em seu Manual de Ética e Conduta.

5.4. Ademais, na avaliação de Colaboradores, a Empresa adota critérios objetivos e transparentes, permitindo que o Colaborador entenda os aspectos positivos e as oportunidades de melhoria relativos ao seu desempenho. Nesse sentido, são ações relacionadas ao aspecto social implementadas pela Empresa:

- I. Adoção de iniciativas voltadas para a atração e retenção de talentos;
- II. Desenvolvimento de programa de comunicação periódica, interna e externa, para divulgação de ações ESG da Sociedade, em especial, questões sociais.

C. ASPECTO DE GOVERNANÇA

5.5. A Empresa possui um processo de governança bem estruturando, consistente com as seguintes ações:

- I. Adoção de regras e diretrizes estabelecidas relativas a transações com partes relacionadas. As ações e atividades são pautadas pelos princípios de transparência fiscal e contábil;
- II. Implementação de um robusto Programa de Compliance, contando com um Diretor estatutário responsável pela área e o Manual de Compliance;
- III. Adoção de práticas anticorrupção nas atividades e processos realizados pela Empresa;
- IV. Avaliação periódica de seus processos, identificando e mensurando riscos e controles, visando a melhoria contínua de processos;
- V. Adoção de procedimentos de segurança e controle no tratamento de dados pessoais executados pela Empresa;
- VI. Regras definidas para remuneração dos Colaboradores, sempre pautada pelo valor da transparência;
- VII. Adoção de Canal de Denúncias interno e externo; e
- VIII. Estruturação e formalização de planos de progressão de carreira e sucessão.

CAPÍTULO VI

MONITORAMENTO E REPORTE

6.1. Em linha com o principal dogma de ESG que a Empresa entende como basilar, o presente Capítulo traz as ações, processos e diretrizes do Monitoramento e Reporte das práticas de ESG que realizará:

- I. Estruturação de procedimento de levantamento de informações sobre aspectos ambientais na realização de parcerias com Gestores Offshore;

- II. Estruturação de procedimento de levantamento de informações sobre aspectos de governança na realização de parcerias com Gestores Offshore;
- III. Desenvolvimento de atividade de identificação, registro e monitoramento dos objetivos e metas de Investimento Responsável dos parceiros da Empresa;
- IV. Desenvolvimento de atividade de identificação, registro e monitoramento dos critérios para desinvestimento em casos de desenquadramento de aspectos ESG adotados pelos parceiros;
- V. Implementação de controle de monitoramento de indicadores ESG, tanto para iniciativas de parceiros quanto para ações internas da Empresa;
- VI. Implementação de indicador de monitoramento com identificação do percentual de profissionais pertencentes à grupos minoritários na Empresa.

6.2. Em conformidade com as melhores práticas de mercado, a Empresa emite anualmente um Relatório de ESG, ao final de cada exercício, a ser elaborado até o final do 1º trimestre do ano seguinte ao ano de referência.

6.2.1. O referido Relatório contará com o resultado das principais iniciativas de ESG da Empresa e de seus parceiros relativo ao ano base.

6.2.2. O Relatório de ESG visa dar maior transparência as práticas de ESG realizadas, trazendo ainda os principais pontos de melhorias e planos de ação para o ano seguinte.

6.2.3. O Relatório de ESG será publicado anualmente pela Empresa em seu site.

6.3. Ademais, para fins de acompanhamento dos Fundos sob gestão da Empresa que apresentam sustentabilidade em sua estratégia, a gestora realizará um acompanhamento mensal dos princípios ESG da carteira do parceiro, garantindo que a política descrita em seu regulamento está sendo cumprida, em linha com a metodologia de Aspecto Ativo – Investimento Responsável descrita no Capítulo II desta Política.

6.3.1. O referido acompanhamento mensal será evidenciado por meio de relatório produzido internamente pelo Departamento de Risco para o Departamento de Análise e Gestão.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Política será revisada, no mínimo, a cada 24 (vinte e quatro) meses, salvo se os eventos atípicos demandarem ajustes em períodos menores, inclusive em mudança da regulamentação sobre o tema de que trata a Política. Uma vez aprovada a alteração do seu teor, a nova versão da Política deverá ser aprovada pela Alta Administração.

7.2. Ademais, a versão vigente da presente Política encontra-se disponível no site da Empresa na internet, bem como registrada na ANBIMA. A nova versão será encaminhada sempre que alterada, à ANBIMA e aos administradores fiduciários, destacando as alterações promovidas.

Histórico de Versões

Versão	Mês/Ano	Itens Revisados:
1 ^a	08/2022	N/A
2 ^a	10/2022	Adaptação aos mesmos moldes dos demais controles internos da Sociedade e aprimoramento de alguns conceitos e procedimentos.
3 ^a	10/2025	Revalidação periódica das políticas.